



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PA. nº 6323/2025

Assunto: Apoio ao Fomento de Políticas Públicas em Educação – Qualificação de Entidades Sem Fins Lucrativos como Organizações Sociais no Município

RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE – COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO

Após análise de todos os documentos apresentados pelas entidades inscritas bem como os devidos esclarecimentos tempestivos de informações objeto da diligência correspondente, disposta na ata de abertura dos trabalhos desta Comissão Permanente de Avaliação, apresenta-se o seguinte resultado preliminar:

Entidade	Situação	Fundamentação / Observações
Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino – IGEVE	Deferida	Atendeu integralmente aos requisitos do correspondente edital, conforme documentação carreada ao P.A. nº 6323/2025.
Instituto PRAXIS	Deferida	Atendeu integralmente aos requisitos do correspondente edital, conforme documentação carreada ao P.A. nº 6323/2025.
Instituto SOLEIL	Deferida	Atendeu integralmente aos requisitos do correspondente edital, conforme documentação carreada ao P.A. nº 6323/2025.
Instituto MAYAN	Deferida	Atendeu integralmente aos requisitos do correspondente edital, conforme documentação carreada ao P.A. nº 6323/2025.
Instituto de Educação e Tecnologia Vale do Ribeira – INVAR	Indeferida	Não comprovação das exigências contidas nos itens 2.1; 2.1.1, “c, d” e “p”; 2.1.1.1 ao 2.1.1.7; 2.1.1.8; “a ao j”; 2.1.1.9.1; e 3.1.2, do edital, bem como dos termos da Lei 6.314/2025, conforme documentação carreada ao P.A. nº 6323/2025.



AMT – Esporte, Cultura e Lazer	Indeferida	Não comprovação das exigências contidas nos itens 1.2; 2.1; 2.1.1, “c, d” e “r”; 2.1.1.1 ao 2.1.1.7; 2.1.1.8; “a ao j”; 2.1.1.9.1; 3.1.1; e 3.1.2. do edital, bem como dos termos da Lei 6.314/2025, conforme documentação carreada ao P.A. nº 6323/2025.
Associação Cultural PROMOART	Indeferida	Não comprovação das exigências contidas nos itens 1.2; 2.1; 2.1.1, “c, d, f, h” e “r”; 2.1.1.1 ao 2.1.1.7; 2.1.1.8, “a ao j”; 2.1.1.9; e 2.1.1.9.1, do edital, bem como dos termos da Lei 6.314/2025, conforme documentação carreada ao P.A. nº 6323/2025.
Associação Beneficente LONAN	Indeferida	Não comprovação das exigências contidas nos itens 1.2; 2.1; 2.1.1, “c” e “d”; 2.1.1.1 ao 2.1.1.7; 2.1.1.8, “a ao j”; 2.1.1.9; e 2.1.1.9.1, do edital, bem como dos termos da Lei 6.314/2025, conforme documentação carreada ao P.A. nº 6323/2025.
Associação INTERAÇÃO para Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social	Indeferida	Não comprovação das exigências contidas nos itens 2.1; 2.1.1, “c, d, e” e “r”; 2.1.1.1 ao 2.1.1.7; 2.1.1.8, “a ao j”; 2.1.1.9; e 2.1.1.9.1, do edital, bem como dos termos da Lei 6.314/2025, conforme documentação carreada ao P.A. nº 6323/2025.
Instituto de Assistência Social, Saúde, Educação, Turismo e Lazer – GERA Intergerações	Indeferida	Não comprovação das exigências contidas nos itens 1.2; 2.1; 2.1.1, “c” e “d”; 2.1.1.1 ao 2.1.1.7; 2.1.1.8, “a ao j”; e 3.2, do edital, bem como dos termos da Lei 6.314/2025, conforme documentação carreada ao P.A. nº 6323/2025.

Destaca-se que os indeferimentos das entidades e as consequentes desclassificações se deram em razão da ausência de documentos indispensáveis para o intento, impassíveis de complementação e/ou esclarecimentos por diligências.



Tendo em vista que neste momento de cadastro, em acordo com o edital, não há critério de seleção baseado no cômputo de pontuação por requisito, a ordem da disposição das entidades no quadro acima disposto apenas expressou a ordem cronológica de entrega da documentação, separada apenas pela condição de deferimento ou não, sem prejuízo para nenhuma das entidades participantes.

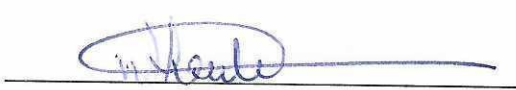
O resultado preliminar também será comunicado às entidades por meio eletrônico, conforme endereço informado no requerimento.

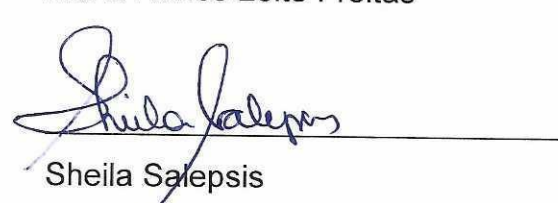
Mauá/SP, 27 de novembro de 2025.

Comissão de Avaliação de Qualificação – Secretaria de Educação:



Wesley Rodrigo Damasceno

Nicéia de Souza Martins

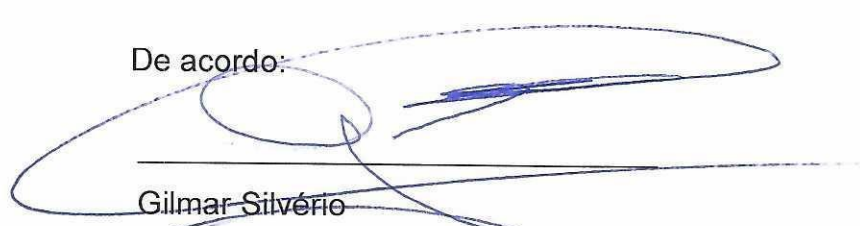
Maria Nunes Leite Freitas

Sheila Salepsis

Viviane Ferrareto da Silva Pires

Presidente

De acordo:



Gilmar Silvério

Secretário de Educação